



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI 1.460, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Modifica dispositivos da Lei nº 1.269/2011, que “cria os cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos do servidor da Câmara Municipal para o valor constante no quadro abaixo. Este quadro substitui o Anexo I da Lei nº 1.269/2011

| | CARGO | TOTAL DE VAGAS | GRAU DE INSTRUÇÃO | REMUNERAÇÃO (R\$) |
|----|------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|
| 04 | Assistente Legislativo | 01 | Nível Intermediário | R\$ 1.500,00 |

Art. 2º. Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 3º. São revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 11 de dezembro de 2014.

193º da Independência e 126º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 DE OUTUBRO DE 2016

Nº 189

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.460, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Modifica dispositivos da Lei nº 1.269/2011, que "cria os cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos do servidor da Câmara Municipal para o valor constante no quadro abaixo. Este quadro substitui o Anexo I da Lei nº 1.269/2011

| | CARGO | TOTAL DE VAGAS | GRAU DE INSTRUÇÃO | REMUNERAÇÃO (R\$) |
|----|------------------------|----------------|---------------------|-------------------|
| 04 | Assistente Legislativo | 01 | Nível Intermediário | R\$ 1.500,00 |

Art. 2º. Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 3º. São revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 11 de dezembro de 2014.
193º da Independência e 126º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 890, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia Membros para compor a Comissão de Transição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Resolução 027/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte -TCE,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os integrantes abaixo relacionados para proceder à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, tendo por escopo a disponibilização dos instrumentos que permitem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do Município. Sendo eles:

1. LUIS HENRIQUE NOBREGA DE FARIA – Presidente;
2. MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS – Membro;
3. AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR – Membro;
4. RITA APARECIDA DE MEDEIROS – Membro;
5. FÁBIO SARINHO PAIVA – Membro;
6. ÉRICADA FONSECA E SILVA DIAS – Membro.

Art. 2º- A Comissão de Transição tem por finalidade inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta municipal, e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 3º- A comissão de transição instituída pelo Prefeito deve fornecer ao Prefeito eleito as informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta municipal.

Art. 4º- Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 884, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar Coordenador Geral de Material e Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar ERIVAN DO NASCIMENTO do cargo de Coordenador Geral de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 891, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 590 (quinhentos e noventa e cinco reais), ao servidor POLION TORRES, Procurador Geral do Município, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, a ser realizada no período de 10 a 12 de outubro de 2016, a fim de despachar perante órgãos administrativos e judiciários, em especial junto à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 892, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar Coordenadoria de Receita Mobiliária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DANIELINE PONTES DE FREITAS do cargo de Coordenadora de Receita Mobiliária da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL